

PROCESSO Nº 212/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de limpeza e manutenção predial e apoio administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses.

COMPILAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS APRESENTADAS

Atualizada em 22/06/2022

Q.01: Para os serviços de limpeza, manutenção predial e apoio administrativo, o fornecimento de equipamentos, peças, acessórios, insumos, ferramentas e materiais de limpeza e higiene, serão fornecidos pela CPTRANS, correto?

R.01: I Item 7, 8 e 9 fornecidos pela contratante conforme Termo de referência (anexo ao edital). Item 10 serão fornecidos pela contratada conforme Termo de Referência anexo.

Q.02: Para os serviços de limpeza, algum funcionário receberá insalubridade ou periculosidade? Caso positivo, quantos?

R.02: A empresa deve avaliar os serviços propostos no Termo de Referência e prever o que for necessário para o cumprimento do edital.

Q.03: Considerando que os salários dos profissionais alocados no contrato são atualizados anualmente, de acordo com a data base da CCT de cada categoria, a empresa contratada poderá repassar o referido reajuste e/ou repactuação a CPTRANS ?

R.03: Qualquer reajuste que ocorra em virtude da data base da CCT de cada categoria, deverá ser dimensionada nos custos da proposta. Por parte da CPTRANS não haverá qualquer tipo de reajusto, salvo, item 13 do Termo de Referência anexo.

Q.04: Qual o nome da atual prestadora do contrato?

R.04: Não há nenhuma empresa prestando o serviço atualmente.

Q.05: Será necessário a apresentação do comprovante de vacina atualizado para ingressar no local do certame?

R.05: Não.

Q.06: Os serviços atualmente são realizados por qual empresa?

R.06: Respondido no questionamento nº 4.

Q.07: Qual convenção coletiva foi utilizada para o embasamento dos preços? Poderiam nos enviar?

R.07: Fonte SINAP IBGE 03/22.

Q.08: Apenas os serviços de limpeza serão executados de segunda a domingo, correto?

R.08: Item 6 do Termo de referência (anexo ao edital).

Q.09: Materiais, equipamentos de limpeza e higiene serão fornecidos pela contratante?

R.09: Item 7, 8 e 9 fornecidos pela contratante conforme Termo de referência (anexo ao edital). Item 10 serão fornecidos pela contratada conforme Termo de Referência anexo.

Q.10: Produtos de limpeza e higiene serão fornecidos pela contratante?

R.10: Item 7, 8 e 9 fornecidos pela contratante conforme Termo de referência (anexo ao edital). Item 10 serão fornecidos pela contratada conforme Termo de Referência anexo.

Q.11: Os postos de limpeza deverão receber insalubridade em grau máximo?

R.11: A empresa deve avaliar os serviços propostos no Termo de Referência e prever o que for necessário para o cumprimento do edital.

Q.12: O município possui transporte público? Se sim, qual o valor da tarifa?

R.12: Sim. Atualmente o valor de R\$ 4,80 no cartão de integração e R\$ 4,95 em dinheiro.

Q.13: Qual a alíquota do ISSQN referente ao objeto?

R.13: A empresa deve consultar o código tributário municipal, disponível no sítio: http://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/downloads/Outros/ctm_petropolis.pdf

Q.14: Deverá ser fornecido algum material/equipamento pela empresa contratada, com exceção dos uniformes e epi's?

R.14: Item 10 do Termo de referência (anexo ao edital).

Q.15: Visto a data base da Convenção Coletiva, caso ocorra a homologação de uma nova CCT, a empresa contratada vai poder solicitar a repactuação do preço na data base?

R.15: Qualquer reajuste que ocorra em virtude da data base da CCT de cada categoria, deverá ser dimensionada/provisionada nos custos da proposta. Por parte da CPTRANS não haverá qualquer tipo de repactuação, salvo, item 13 do Termo de Referência anexo.

Q.16: A empresa interessada poderá utilizar uma planilha de custos padrão ou há algum modelo obrigatório?

R.16: A empresa poderá utilizar o próprio padrão.

Q.17: Visto que os serviços serão realizados em mais de um local e tem apenas dois auxiliares de manutenção, questionados se estes farão mais de um deslocamento por dia?

R.17: Deslocamento durante o trabalho é por conta da contratada.

Q.18: Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor, ou deverá ser apresentado por todos?

Ra: Somente o vencedor. E caso haja inabilitação será solicitada ao 2º colocado e assim sucessivamente.

b) A licitante poderá utilizar uma planilha de custos padrão ou há algum, ou deverá usar o padrão do município? Caso deva utilizar seu padrão de planilha do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Rb: Respondido no questionamento 16.

c) os itens uniformes e epi's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade isentando a contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, art. 44 da lei 8.666/93?

Rc: Conforme o item 10 do Termo de referência.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos.

Rd: Os itens variáveis deverão ser provisionados conforme estratégia da empresa vencedora.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Re: A planilha de composição de custos deverá respeitar todos os critérios legais do sindicato, defenido pela empresa licitante.

Q.19: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)

R.19: Todos os documentos devem atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 do edital.

Q.20: Quais os materiais deverão ser fornecidos?

R.20: Item 7, 8 e 9 fornecidos pela contratante conforme Termo de referência (anexo ao edital). Item 10 serão fornecidos pela contratada conforme Termo de Referencia anexo.

Q.21: Quais insumos deverão ser fornecidos?

R.21: Item 7, 8 e 9 fornecidos pela contratante conforme Termo de referência (anexo ao edital). Item 10 serão fornecidos pela contratada conforme Termo de Referencia anexo.

Q.22: Quais equipamentos devem ser fornecidos?

R.22: Item 7, 8 e 9 fornecidos pela contratante conforme Termo de referência (anexo ao edital). Item 10 serão fornecidos pela contratada conforme Termo de Referencia anexo.

Q.23: Quais uniformes e EPIs Deverão ser fornecidos?

R.23: Item 10 do Termo de referência (anexo ao edital)

Q.24: O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R.24: Não há nenhuma empresa prestando o serviço atualmente.

Q.25: Qual alíquota de ISS para o objeto?

R.25: A empresa deve consultar o código tributário municipal, disponível no sítio: http://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/downloads/Outros/ctm_petropolis.pdf

Q.26: Qual tarifa transporte público do município?

R.26: Atualmente o valor de R\$ 4,80 no cartão de integração e R\$ 4,95 em dinheiro.

Q.27: Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no acordo 553/2016 do Plenário, correto?

“1.7.1 nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade de licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”.

R.28: Conforme o item 14.4 do edital.

Q.29: Deverá ser aprisionado insalubridade? Qual Grau?

R.29: A empresa deve avaliar os serviços propostos no Termo de Referência e prever o que for necessário para o cumprimento do edital.

Q.30: Considerando que os dias úteis podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriaods, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

R.30: A empresa deve avaliar os serviços propostos no Termo de Referência e prever o que for necessário para o cumprimento do edital.

Q.31: Gostaria de saber como que fica a questão do Balanço patrimonial para as empresas com menos de um ano de abertura? Qual o documento a ser apresentado, tendo em vista o balanço o encerramento é anual?

R.31: **Será vedado a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancete ou balanço provisório, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início de suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor.**

Q32: Considerando que o Acórdão TCU – Plenário nº 1.214/2013 estabelece que os atestados de capacidade técnica a serem apresentados demonstrem experiência em prestação de serviços por período não inferior a 03 (três) anos, entendemos que aquelas licitantes que não comprovarem tal período mínimo no somatório de seus atestados serão inabilitadas. Está correto nosso entendimento?

R32: Conforme o item 14.4 do edital.

Q33:É notório que as empresas interessadas em participar do presente certame NÃO poderão se beneficiar da desoneração de folha quando da elaboração de suas planilhas de formação de preços, uma vez que além da empresa ser desonerada, o objeto a ser contratado também necessita estar previsto como desonerado, pois o Art. 9, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.546/2011, menciona que a contribuição previdenciária deve ser exigida das empresas que possuem enquadramento misto (atividade econômica principal desonerada e atividades econômicas secundárias não desoneradas) e em obediência aos Acórdãos TCU - Plenário nº 2.859/2013 e 1.212/2014, o licitante deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços enquadrados e não enquadrados na legislação e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha e, portanto, caso a atividade a ser contratada não seja uma atividade desonerada, COMO É O CASO DO OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente segundo o Art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991 (INSS = 20,00%). Logo, entendemos que neste certame não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de planilhas de formação de preços baseadas na desoneração de folha, sob pena de desclassificação da proponente. Está correto nosso entendimento?

R33:Serão aplicadas e exigidas as leis em vigor e previstas pelo instituto Nacional do Seguro Social e que o atendimento a legislação será confirmado com a consulta da GEFIP junto a entrega da nota fiscal mensalmente.

Considerações finais:

As empresas que solicitaram esclarecimentos após às 18h30 do dia 22/06/2022 não obtiveram retorno por parte da CPTRANS em decorrência da intepetividade conforme Item 23.3 do edital.

Atenciosamente.

CARLOS EDUARDO COELHO
Presidente da CPL